



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito

JOÃO TADEU DA SILVA
Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA TRINDADE
Chefe de Gabinete

JUNIEL LIMA VIANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

KAIO DE ARAÚJO FLEXA
Procurador Geral

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA
Comandante da Guarda Municipal

FABIO ALVES DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - Interina

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES
Secretária de Finanças

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Transporte

MARCELO SARRAF SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

MARLON SANTOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ JUSSIAN DA SILVA
Dir. Pres. do Instituto Municipal de Agrícola e Abastecimento

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo decretos emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

www.laranjaldojari.ap.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"LARANJAL DOS NOSSOS SONHOS"

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 447/2024-GAB/SEMED/PMLJ, 01 DE OUTUBRO DE 2024

A Ilustríssima senhora **ANTONINA SOARES OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto Municipal nº 005/2021-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora **ELIZABETE RODRIGUES**, matrícula nº 116, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE "A - NÍVEL III"**, nos termos do artigo 28, da Lei nº 395/2011-PCCR da Educação Básica da rede pública municipal de Laranjal do Jari-AP, combinado com os artigos 74, 75 e 89 da Lei nº 092/95-Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, pelo período de **30 (Trinta) dias**, a contar de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

Art. 2º - Findo a licença o(a) servidor (a) deverá retornar ao exercício da função/cargo, ou apresentar laudo de junta médica com indicativo de prorrogação, readaptação funcional ou incapacidade para o trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 01/10/2024.

Antonina Soares Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal 005/2021-GAB/PMLJ

Rua Emílio Médici, 2093 – Bairro Agreste- Laranjal do Jari/AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 621/2024- GAB/SMAS/PMLJ, DE 11 OUTUBRO DE 2024.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 004/2021. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **NEUZIANE DE LIMA PARAENSE – GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desloca-se até Macapá-AP, a fim de se direcionar a Associação dos Prefeitos do Estado do Amapá – AMEAP, afim de buscar orientação sobre a prestação de contas dos convênios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas pelo Governo Federal. Em seguida se deslocar até a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, afim de Protocolar o Plano de Aplicação Exercício 2024, conforme especificados no ofício nº 1034/2024-GAB/PMLJ, seguindo agenda institucional, irá se deslocar até Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua 1º de Maio, nº 34 – Centro) no município de Cutias-AP, afim de participar da 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB-AP E 2ª REUNIÃO DESCENTRALIZADA - EXERCÍCIO 2024, em Regime Presencial conforme Pauta anexa.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº904 – Aqreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANTONIEL DA COSTA SOARES

CLUBE DO ARROCHA

CPF: 726.300.862-91

Torna Público que **requereu e recebeu da SEMMATUR**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)**, referente ao funcionamento de uma atividade: Casas noturnas, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 590 Bairro: Centro, neste município.

E DE OLIVEIRA FERREIRA

PADARIA DELÍCIAS - BEIRA

CNPJ: 12.032.846/0001-92

Torna Público que **requereu e recebeu da SEMMATUR**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)**, referente ao funcionamento de uma atividade: fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1262 Bairro: Centro, neste município.

SALOMÃO S. DA CONCEIÇÃO LTDA

AGROPECUÁRIA SSC

CNPJ: 50.813.006/0001-56

Torna Público que **requereu e recebeu da SEMMATUR**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)**, referente ao funcionamento de uma atividade: comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, localizada na Rua Emílio Médice, nº 2684, Bairro: Aqreste neste município.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMATUR
EMAIL: semmaturlaranjaj@gmail.com
Endereço: Vitória Régia, nº2511, Aqreste, Laranjal do Jari – AP.
CEP: 68.920-000



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276/2024- GAB/PMLJ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari – AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desloca-se até Macapá-AP, a fim de se direcionar a Associação dos Prefeitos do Estado do Amapá – AMEAP, afim de buscar orientação sobre a prestação de contas dos convênios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas pelo Governo Federal. Em seguida se deslocar até a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, afim de Protocolar o Plano de Aplicação Exercício 2024, conforme especificados no ofício nº 1034/2024-GAB/PMLJ, seguindo agenda institucional, irá se deslocar até Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua 1º de Maio, nº 34 – Centro) no município de Cutias-AP, afim de participar da 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB-AP E 2ª REUNIÃO DESCENTRALIZADA - EXERCÍCIO 2024, em Regime Presencial conforme Pauta anexa.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari – AP

pmjgabinete@gmail.com
Avenida Tancredo Neves, Bairro do Aqreste – CEP: 68.92-000 | CNPJ 23.066.905/0001-10

"Laranjal dos Nossos Sonhos"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

LICENÇAS AMBIENTAIS A SEREM PUBLICADAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

R. ESPINDOLA & CIA LTDA

CFC SÃO CRISTOVÃO

CNPJ: 09.815.378/0004-60

Torna Público que **requereu e recebeu da SEMMATUR**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)**, referente ao funcionamento de uma atividade: Formação de Condutores, localizada na Av. Tancredo Neves, nº720 Bairro: Centro, neste município.

G & S VITERBINO LTDA

156 PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 20.371.772/0001-47

Torna Público que **requereu e recebeu da SEMMATUR**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)**, referente ao funcionamento de uma atividade: Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, localizada na Rodovia Jari - Macapá, nº4592 Bairro: Sarney, neste município.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – SEJUSP/ AP

CNPJ: 04.243.026/0001-11

Torna Público que **requereu e recebeu da SEMMATUR**, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA (L.P.)**, referente ao funcionamento de uma atividade: construção do centro integrado de operações em segurança pública em geral., localizada na av. Padre Júlio Maria Lombaerd, Município de Macapá.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMATUR
EMAIL: semmaturlaranjaj@gmail.com
Endereço: Vitória Régia, nº2511, Aqreste, Laranjal do Jari – AP.
CEP: 68.920-000